



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à Colônia de Pescadores Profissional e Artesanal de Bonito – Z11, e dá outras providências.

Autor: Paulo Joel de Rezende

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **Colônia de Pescadores Profissional e Artesanal de Bonito – Z11**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.469.682/0001-08, com sede neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 22 de outubro de 2008.

Paulo Joel de Rezende

Vereador

APROVADO EM

____/____/____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar como de utilidade pública a **Colônia de Pescadores Profissional e Artesanal de Bonito – Z11**, que agrega os pescadores da região e traz entre seus objetivos a representação de seus associados, buscando sempre a defesa de seus direitos, bem como a promoção do desenvolvimento da entidade como um todo.

Com a aprovação do presente projeto, a entidade encontrará mais facilidade para a obtenção de recursos, imprescindíveis para o desenvolvimento de seus trabalhos, bem como o acesso a projetos que possam atender o interesse comum dos associados.

O autor